



DECRETO EXECUTIVO Nº 088, DE 29 DE JULHO DE 2010

Define prazos e condições para implantação das medidas de melhoria e modernização do Sistema de Transporte com TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA :

Art. 1º Ficam definidos os prazos e as condições, abaixo especificadas, para a implantação das medidas de melhoria e de modernização do Sistema de Transporte com Táxis do Município de Santa Maria, conforme previsto no parágrafo único, Art. 2º, do Decreto Executivo nº 042/10, de 31 de março de 2010:

- I. Prazo de 06 meses para a conclusão da implantação gradativa de novo padrão visual da frota, conforme disposto no inciso IV do art. 2º, do Decreto Executivo N.º 042/10;
- II. Prazo de 12 meses para a conclusão da implantação do disposto nos incisos I, II, III, VI e VIII, do art. 2º do mesmo Decreto;
- III. Prazo de 18 meses para a conclusão da implantação do disposto no inciso V do referido Decreto; e
- IV. A idade máxima de permanência dos veículos da frota de táxi será definida em lei específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal